



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 220 - de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, -
decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.255.581,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um cruzeiros e noventa centavos), destinado a -
atender ao pagamento das despesas abaixo discriminadas, a saber :-

- I - Para pagamento de viagens do Sr.Prefeito..... R\$. 24.000,00
- II - Para pagamento do transporte dos alunos do Ginásio R\$. 9.600,00
- III - Para pagamento da indenização de WANDIR DARIM R\$. 55.247,50
- IV - Para pagamento de juros á Caixa Econômica ... R\$.150.000,00
- V - Para pagamento á Indústria Petraco-Nicoli, fornecimento de placas para prédios R\$. 114,40
- VI - Para pagamento de móveis da Caixa Econômica . R\$. 8.460,00
- VII - Para pagamento de diversos recibos ao Sr.José A. Fernandes, pelo fornecimento de alimentação a diversos conforme recibos R\$. 8.160,00

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de novembro de 1.955.-

Lauro Franco ..-
DR.LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires ..-
Franklin Ramires.-
Secretario.-